

## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Licitação - CRCMG  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de abril de 2019 11:04  
**Para:** preposto@melliusservicos.com.br  
**Cc:** Vinícius Rosa - CRCMG; izaias@crcmg.org.br; Andreza Bitarães - CRCMG  
**Assunto:** RES: Questionamentos PE-5-2019 Conselho Regional de Minas Gerais

Prezada licitante, bom dia!

Encaminho os esclarecimentos dos seus questionamentos:

1. Qual empresa presta os serviços atualmente?

[Adcon Administração e Conservação Eireli](#)

2. Havendo registro de nova convenção coletiva de trabalho 2019 será concedido o reajuste, repactuação, revisão de preços ou reequilíbrio econômico financeiro logo no início do contrato?

[As hipóteses e condições de repactuação/reajuste do contrato estão previstas no item 11.1.9. do Termo de Referência.](#)

3. O licitante que cadastrar preço acima do estimado sera desclassificado antes e/ou depois da fase de lances?

[Após a fase de lances.](#)

4. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

[Não será devido o pagamento de adicional de periculosidade.](#)

5. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

[O adicional de salubridade deverá ser apurado em momento posterior à licitação, observando as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 da categoria e da Súmula 448 do TST.](#)

6. Qual o valor do salário praticado atualmente?

[De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 da categoria.](#)

7. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

[Não há benefício além dos previstos na CCT/2019.](#)

8. A planilha de custos no formato Excel pode ser disponibilizada?

[Não temos a planilha neste formato.](#)

9. Devemos fornecer algum material, equipamento ou ferramenta? Caso a resposta seja positiva favor informar quais e quantidade?

[A licitante deve estar atenta à leitura do Edital, pois não consta no Termo de Referência fornecimento de materiais, ver item 2.1.6. Não consta no Edital fornecimento, exceto os equipamentos de proteção individual, ver item 2.1.7.](#)

10. Preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? Ou preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

[Em relação ao preposto ver itens 16.2.3.; 16.2.3.1. e 17.28. do Termo de Referência. Não há exigência no Edital de permanência do preposto no local.](#)

Atenciosamente,



**Contador Sergio Robson Mafra**  
Pregoeiro do CRCMG  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
[licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br) / [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



**De:** [preposto@melliusservicos.com.br](mailto:preposto@melliusservicos.com.br) <[preposto@melliusservicos.com.br](mailto:preposto@melliusservicos.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 23 de abril de 2019 10:25

**Para:** [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)

**Assunto:** Questionamentos PE-5-2019 Conselho Regional de Minas Gerais

Prezados senhores,

A empresa Mellius Serviços Eireli solicita esclarecimentos:

1. Qual empresa presta os serviços atualmente?
2. Havendo registro de nova convenção coletiva de trabalho 2019 será concedido o reajuste, repactuação, revisão de preços ou reequilíbrio econômico financeiro logo no início do contrato?
3. O licitante que cadastrar preço acima do estimado sera desclassificado antes e/ou depois da fase de lances?
4. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?
5. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?
6. Qual o valor do salário praticado atualmente?
7. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
8. A planilha de custos no formato Excel pode ser disponibilizada?
9. Devemos fornecer algum material, equipamento ou ferramenta? Caso a resposta seja positiva favor informar quais e quantidade?
10. Preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? Ou preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

--

Débora  
MELLIUS SERVIÇOS  
Tel: (31) 3565-3314

